

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

P.L. nº 45/2011 – Mens. nº 37/11 – Aut. nº 42/11 – Proc. nº 1440 /11-CMV – Proc. nº 9906/11-PMV

LEI Nº 4.686, DE 30 DE JUNHO DE 2011

Aprova o convênio celebrado entre o Poder Executivo Municipal, através do Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos, e o Poder Executivo Estadual, através do FEHIDRO, na forma que especifica.

MARCOS JOSÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É aprovado o contrato celebrado entre o Poder Executivo Municipal, através do Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos, e o Poder Executivo Estadual, através do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO e de seu agente financeiro Banco do Brasil S.A., com fundamento no art. 8º, XIV, da Lei Orgânica do Município de Valinhos, consoante as disposições estabelecidas na presente Lei.

Parágrafo único. É autorizada a celebração de instrumentos aditivos ao contrato aprovado pela presente Lei.

Art. 2º. O contrato celebrado, cujo objeto é a implantação de novo interceptor de esgotos sanitários no ramal esquerdo do Ribeirão Pinheiros no Município de Valinhos, possui as seguintes características:

- I. Contrato FEHIDRO nº 148/2010;
- II. valor do repasse: R\$ 606.600,88;
- III. valor da contrapartida financeira: mínimo de R\$ 302.719,92;
- IV. processo administrativo nº 9.906/2011-PMV;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

P.L. nº 45/2011 – Mens. nº 37/11 – Aut. nº 42/11 – Proc. nº1440/11-CMV – Proc. nº 9.906/11-PMV Lei n.4686/11

Fl. 02

autorizado a proceder a abertura de crédito adicional especial, até o limite de R\$ 909.320,80 (novecentos e nove mil, trezentos e vinte reais e oitenta centavos), destinado a atender ao repasse do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (Contrato nº 148/2010), por intermédio do Banco do Brasil S/A, e também a contrapartida, para implantação de novo interceptor de esgotos sanitários no ramal esquerdo do Ribeirão Pinheiros no Município de Valinhos, na seguinte conformidade:

03.06.00	<u>DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO</u>
03.06.01	Gabinete do Diretor e Divisões
1751200101.003/4490.51	Obras e Instal. – FEHIDRO..... <u>R\$ 909.320,80</u>
	TOTAL..... R\$ 909.320,80

Art. 4º. O crédito autorizado no art. 3º será coberto na seguinte conformidade:

- I. R\$ 606.600,88 (seiscentos e seis mil, seiscentos reais e oitenta e oito centavos) provenientes do repasse do Banco do Brasil S/A – crédito não reembolsável ao amparo de recursos disponíveis do FEHIDRO, em conformidade com as disposições do art. 43, § 1º, II e § 3º da Lei Federal nº 4.320/1964;
- II. R\$ 302.719,92 (trezentos e dois mil, setecentos e dezenove reais e noventa e dois centavos) provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente, consoante o disposto no art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320/1964:

03.06.00	<u>DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO</u>
03.06.01	Gabinete do Diretor e Divisões
1751200101.002/4490.51	Obras e Instalações..... <u>R\$ 302.719,92</u>
	TOTAL..... R\$ 302.719,92



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

P.L. nº 45/2011 – Mens. nº 37/11 – Aut. nº 42/11 – Proc. nº 1440 /11-CMV – Proc. nº 9.906/11-PMV Lei n.4686/11

Fl. 03

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

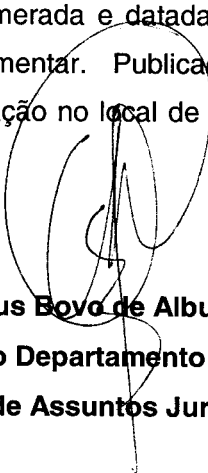
Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 30 de junho de 2011.



MARCOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

WILSON SABIE VILELA
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, em 30 de junho de 2011.



Marcus Boyo de Albuquerque Cabral
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais

Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal